

cundária de Caneças e na página electrónica da escola, em <http://www.esec-caneças.rcts.pt/>.

5 — Métodos de selecção

5.1 — Os métodos de selecção obrigatórios serão o da avaliação curricular e o de entrevista de avaliação de competências.

5.2 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são afixadas em local próprio na Escola Secundária de Caneças e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.3 — Todas as actas são afixadas no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes a cada uma das reuniões.

5.4 — Dada a urgência do recrutamento de modo a permitir a continuidade do funcionamento da actividade do Centro Novas Oportunidades, e de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, proceder-se-á a uma utilização faseada dos métodos de selecção do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório: avaliação curricular.

b) Aplicação do segundo método — entrevista de avaliação de competências — apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades. A tranche será afixada pelo júri no momento da afixação da lista com a valoração final da avaliação curricular (tranches de 5, 10, 20, 30, 50 ou 100).

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

6 — Critérios de desempate

6.1 Em caso de igualdade de valorações na Valoração Final, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes da alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, tendo-se em conta, em primeiro lugar, a valoração final da avaliação curricular às centésimas.

6.2 — Subsistindo o empate, aplica-se o seguinte:

a) De forma sucessiva os factores de ponderação da avaliação curricular 3.2, 3.1, 4, 1 e 2 constantes da acta que fixa os parâmetros de avaliação, ponderação e valoração final dos métodos de selecção.

6.3 — No caso de utilização faseada de métodos de selecção com utilização de tranches para realização de entrevista, existindo igualdade de valorações na avaliação curricular, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes dos pontos 6.1. e 6.2. Mantendo-se a igualdade serão entrevistados todos os candidatos que se encontrem na última posição da tranche.

7 — Composição do júri

Presidente: Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa
Vogais efectivos:

a) Dora Cristina Miranda Pinheiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
b) Júlio Manuel Fernandes Franco

Vogais suplentes:

a) Carlos Alberto dos Santos Jesus
b) Carlos Augusto Matias Rolo

8 — Afixação das listas:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Caneças e disponibilizada na sua página electrónica, no prazo de 10 dias úteis, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 de Julho de 2011. — O Director, *Fernando Jorge Nunes da Costa*.
204943158

Escola Secundária José Saramago

Aviso n.º 14937/2011

Declaração de Anulação de Procedimento Concursal

Por instruções da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo é anulado o Procedimento Concursal para Assistente Técnico, referente ao Aviso n.º 14531/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 138 de 20 de Julho de 2011.

21 de Julho de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Branco*.
204945329

Declaração de rectificação n.º 1183/2011

Por ter sido publicado em duplicado, é considerado nulo o aviso n.º 14 532/2011.

20 de Julho de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Branco*.
204944032

Declaração de rectificação n.º 1184/2011

Por ter sido publicado em duplicado é considerado nulo o aviso n.º 14 603/2011.

21 de Julho de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Branco*.
204945207

Declaração de rectificação n.º 1185/2011

Por ter sido publicado em duplicado é considerado nulo o aviso n.º 14605/2011.

21 de Julho de 2011. — A Directora, *Maria Margarida Branco*.
204945264

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres

Louvor n.º 1464/2011

Nos termos das minhas funções como Director do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres louvo pelo empenho, dedicação, profissionalismo e lealdade demonstrados ao longo de vários anos as Professoras Lucinda Maria Barata Casanova e Maria Manuela Matos Batista, ambas do grupo/código 500.

No caso desta última acresce a competência como Subdirectora e elemento de vários órgãos directivos.

20 de Julho de 2011. — O Director, *António Ferreira Pinto*.
204942615

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 14938/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho em Centro Novas Oportunidades

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do meu despacho de 04/07/2011 está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de selecção para admissão de Profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências (“Profissionais de RVC”), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP com vista ao recrutamento de três trabalhadores, para preenchimento de postos de trabalho no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos por tempo determinado, com início em um de Setembro de 2011 ou em data posterior, logo que o procedimento concursal esteja concluído e com duração até trinta e um de Dezembro de 2013.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de três técnicos superiores, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Janeiro, com as especificidades constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente a Licenciatura.

2.3 — O posicionamento remuneratório mensal do trabalhador recrutado será o correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a tabela única remuneratória

de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro), com o horário semanal de 35 horas (trinta e cinco horas).

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- Ser titular de nível habilitacional correspondente a licenciatura.
- Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas serão formalizadas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, mediante formulário de candidatura, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para Agrupamento de Escolas de Arraiolos, Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009.

4.3 — Na apresentação da candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico, caso exista, e número de telefone;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 3.1);
 - Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional (alínea *f*) do ponto 3.1);
 - Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente (alínea *g*) do ponto 3.1);
 - Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desse documento impossibilite a admissão ou avaliação:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão;
- Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;
- Curriculum Vitae* datado e assinado acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;
- Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de Exclusão

São motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos

mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

Considerando a urgência do recrutamento e por razões de celeridade, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Serão utilizados os métodos de selecção obrigatórios — avaliação curricular (AC), seguido do segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências (EAC), a tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida por aplicação do primeiro método (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal, de acordo com o artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho relativo ao último período não superior a três anos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 40 \% + FP \times 10 \% + EP \times 40 \% \times AD \times 10 \%$$

6.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.3 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final (CF) será obtida na escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 60 \%$$

6.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitados.

7 — Composição do Júri de concurso

Presidente: Josefa Maria Delgado da Vinha
Vogais efectivos:

António Manuel Florindo Casimiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria de Fátima Rocha Bergano Caldeira

Vogais suplentes:

Isabel Maria Conceição Ferreira de Matos Dias
António Henrique Lopes Rosmaninho

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard junto ao PBX e publicada no site do Agrupamento de Escolas.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

6 de Julho de 2011. — O Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

204944308

Aviso n.º 14939/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em Centro Novas Oportunidades

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do meu despacho de 04/07/2011, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de selecção para admissão de Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP com vista ao recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos por tempo determinado, com início em um de Setembro de 2011 ou em data posterior, logo que o procedimento concursal esteja concluído e com duração até trinta e um de Dezembro de 2013.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de um técnico superior, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 22 de Janeiro, com as especificidades constantes do artigo 9.º da Portaria n.º 370/2008.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente a Licenciatura.

2.3 — O posicionamento remuneratório mensal do trabalhador recrutado será o correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos) de acordo com a tabela única remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro), com o horário semanal de 35 horas (trinta e cinco horas).

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
- Ser titular de nível habilitacional correspondente a licenciatura.
- Possuir conhecimentos sobre as ofertas de educação e formação, designadamente as destinadas à população adulta, bem como sobre técnicas e estratégias de diagnóstico avaliativo e de orientação.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas serão formalizadas, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, mediante formulário de candidatura, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto

no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril,

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para Agrupamento de Escolas de Arraiolos, Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2,3 e 4 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009.

4.3 — Na apresentação da candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
- Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico, caso exista, e número de telefone;
- Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 3.1);

ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional (alínea *f*) do ponto 3.1);

iii) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente (alínea *g*) do ponto 3.1);

iv) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desse documento impossibilite a admissão ou avaliação:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão;
- Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;
- Curriculum Vitae* datado e assinado acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados;
- Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de Exclusão

São motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão o da avaliação curricular e o da entrevista de avaliação de competências.

Considerando a urgência do recrutamento e por razões de celeridade, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Serão utilizados os métodos de selecção obrigatórios — avaliação curricular (AC), seguido do segundo método de selecção — entrevista de avaliação de competências (EAC), a tranches de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida por aplicação do primeiro método (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal, de acordo com o artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho relativo ao último período não superior a três anos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 40 \% + FP \times 10 \% + EP \times 40 \% \times AD \times 10 \%$$